



ESTADO DO CEARÁ  
PREFEITURA DE MORADA NOVA

LEI Nº 2.342, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o reajuste da remuneração dos servidores públicos municipais, dos aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência, dos cargos de provimento em comissão e contratados, para adequação ao piso mínimo nacional e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.** Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica reajustada para R\$ 1.621,00 (mil seiscentos e vinte e um reais) a remuneração dos servidores públicos municipais, aposentados e pensionistas vinculados ao regime próprio de previdência, dos cargos de provimento em comissão e contratados, que percebam remuneração inferior a esse valor, em conformidade com o art. 7º, VII, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

**Parágrafo único.** Os efeitos financeiros deste artigo retroagem a 1º de janeiro de 2.026.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta do vigente Orçamento.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA,** em 13 de fevereiro de 2026.

  
**NAIARA CARNEIRO CASTRO**  
Prefeita Municipal